



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 591 DE 11 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre Crédito Suplementar

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica aberto no setor de finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 165.250.000,00 (cento e cinquenta Milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), destinadas a cobertura das seguintes verbas:

SUPLEMENTA

3111 - 03.07.014.2.03 - Pessoal Civil	760.000,00
3190 - 03.07.014.2.06 - Div. Desp. de Custeio	100.000,00
3111 - 03.07.020.2.08 - Pessoal Civil	1.800.000,00
3111 - 03.07.021.2.12 - Pessoal Civil	8.770.000,00
3113 - 03.07.021.2.13 - Obrigações Patronais	4.200.000,00
3120 - 03.07.021.2.14 - Material de Consumo	4.000.000,00
3130 - 03.07.021.2.15 - Serviços 3º de Encargos	2.300.000,00
3190 - 03.07.021.2.17 - Div. Desp. de Custeio	2.200.000,00
3261 - 03.07.021.2.19 - Juros da Div. Contratada	2.000.000,00
4120 - 03.07.021.1.03 - Equip. e Mat. Permanente	1.300.000,00
4191 - 03.07.021.1.04 - Condenação Of. Requisit.	1.000.000,00
4351 - 03.07.021.1.05 - Amortização Div. Contr.	4.000.000,00
3111 - 08.42.118.2.25 - Pessoal Civil	4.800.000,00
3113 - 08.43.188.2.26 - Obrigações Patronais	620.000,00
3120 - 08.42.188.2.27 - Material de Consumo	500.000,00
4110 - 08.42.188.1.06 - Obras e Instalações	500.000,00
4120 - 08.42.188.1.07 - Equip. e Mat. Permanentes	500.000,00
3111 - 10.58.323.2.37 - Pessoal Civil	5.250.000,00
3120 - 10.58.323.2.38 - Material de Consumo	400.000,00
3130 - 10.58.323.2.29 - Serviços de 3º Encargos	3.000.000,00
4110 - 10.58.323.1.08 - Obras e Instalações	20.000.000,00
3111 - 13.75.428.2.43 - Pessoal Civil	30.600.000,00
3120 - 13.75.428.2.44 - Mater. de Consumo	45.000.000,00
3132 - 13.75.428.2.45 - Outros Serv. e Encargos	200.000,00
3190 - 13.75.428.2.46 - Div. Despesas Custeio	10.000.000,00



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 592 DE 16 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre concurso LEI MUNICIPAL Fls.2

Table with 3 columns: Code, Description, and Amount. Includes items like Equip. e Mat. Permanente, Material de Consumo, Serv. de Terc. e Encargos, etc., totaling 6.000.000,00.

Artigo 2º - Acobertura do presente Crédito suplementar dar-se-á por exesso de arrecadação a se verificar no final do exercício,

Artigo 3º - Fica alterado no valor 35.8000.000,00 (trinta cinco milhões,oitocentos mil cruzeiros), o plano Pluri-anual de Investimentos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor à partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra 11' de Maio de 1990 - 26º Ano de Emancipação Política Administrativa.

Signature of APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal